



## **RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

Salientamos que as informações aqui informadas servem apenas para orientação, uma vez que se trata de Licitação para registros de preços, e de forma alguma vincularão o CREF3/SC em seus eventuais pedidos.

**No edital item 7.2.1 diz que deveremos indicar o valor unitário de cada item que compõe o lote e que a disputa de lances será feito pelo valor total de cada lote. No sistema licitações-e temos apenas a possibilidade de cadastrar o valor total do lote, porém qual a base de cálculo deveremos utilizar? Pois o termo de referência informa uma quantidade mínima e máxima para cada item, portanto não temos como totalizar cada lote. Por exemplo|: no lote 1 temos itens como sala que são calculados como item único, porém as refeições temos mínimo 20 e máximo 45.**

Conforme retificação do Edital,

**7.2.1 A Proposta deverá ser formulada e enviada, indicando o valor unitário de cada item que compõe o lote, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.**

**7.2.1.1 Devido a limitação do sistema (licitações-e) após a fase de lance, que será possível apenas por lote, a empresa vencedora do lote deverá encaminhar planilha de formação de preço por item, conforme o Termo de Referência constante no Anexo I.**

Os itens constantes nos lotes deverão ser calculados de acordo com seu preço unitário: aqueles referentes à estrutura (ex. sala/auditório) do evento o preço fornecido será o correspondente a capacidade máxima que poderá ser exigida pela licitada. Quanto aos itens referentes aos gêneros alimentícios ou diárias o preço fornecido deverá ser o unitário.

Florianópolis, 29 de março de 2018.

**Maiulli da Silva Souza**  
**Pregoeira CREF3/SC**